



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
3ª REGIÃO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
DE 1ª JCI-GOIÂNIA



PROCESSO Nº 1.217 / 80

ARQUIVADO
CAIXA 21 / 80

RECLAMANTE: JOÃO FERNANDES DE MORAES
Endereço Rua 14 - Qd. 46 - Lt. -5 Bairro
Santo Antonio - Goiânia - Go.

ADVOGADO: Dr. Abdias Vieira Machado
Endereço Rua Cinco n.23 - Centro -
Goiânia - Go.

RECLAMADO: BRASCON-CONSTRUTORA E INCORPORA-
DORA LTDA.
Endereço Rua 04 - nº 515 - S/28 Ed. P.Cen
ter -

ADVOGADO:
Endereço

OBJETO : Dif. de Aviso prévio; e FGTS.

AUTUAÇÃO

Aos quatro dias do mês de junho

do ano de mil novecentos e oitenta, na Secretaria

da 1ª Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia

autuo a reclamação que segue, com dois documentos.

Eu, _____, Diretor da Secretaria,
assino este termo.

TRAMITAÇÃO

07/07/80 às 12:35hs.

Alcides

17-07-80

1217/80

RECLAMANTE:	João Fernandes de Moraes.		
RECLAMADO:	Brascon - Const. e Incorp. Ltda.		
JUSTIÇA DO TRABALHO T.R.T. - 3.ª REGIÃO DISTRIBUIÇÃO	LOCAL: Goiânia.	DATA: 04-06-80	Nº: 2431/80
	OBJETO: Dif. de aviso, FGTS.		
	ESPÉCIE: escrita.	OBSERVAÇÕES: Abdias Machado	
	DISTRIBUIDA À 1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO		
	07-07-80 às 12:35 HS		



Sindicato dos Trabalhadores na Indústria da Construção Civil de Goiânia

Excelentíssimo Senhor Doutor Juiz Presidente da Junta de Conciliação e Julgamento de Goiânia-Go.

DIST. 17 2431/80
J.C.J.

JUSTIÇA DO TRABALHO
DISTRIBUIÇÃO
RECEBIDO EM 04/06/80

Diz, JOÃO FERNANDES DE MORAES, Bras. Casado, ~~Ferreira~~ - B Cart.P.41617 residente e domiciliado à Rua 14 Qd. 46 Lt. 5 Bairro Santo Antônio. via do Sindicato da Categoria, onde é sindicalizado sob o nº 30.003 pelos advogados, abaixo assinado, (mandato arquivado na JCJ), inscritos na OAB, Seção de Goiás sob os nºs 913 e 1721 de ordem, com escritório à Rua Cinco nº 23, centro, vem com o devido respeito e acatamento à digna presença de Vossa Excelência, oferecer ação reclusa matória contra a firma: BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

Sediada à Rua 04 nº 515 Sala 28 Ed. P. Center.

e assim o faz pelos fatos e fundamentos seguintes:

Que o reclte, foi admitido pela reclda. em: 29/01/80.

e demitido injustamente em: 02/05/80 e o seu salário era de Cr\$ 28,01

Que, 1 - O reclamante foi despedido injustamente e recebeu 16:00 horas de aviso prévio, quando teria que receber 64:00 horas.

2 - Ao ser despedido recebeu do F.G.T.S. apenas as parcelas contidas na rescisão.

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

DO EXPOSTO, requer respeitosamente a notificação da firma reclamada para comparecer em audiência a ser previamente designada, conteste a obrigação se quiser e sob pena de Revelia, e, afinal, condenada no pagamento das seguintes parcelas:

Diferença de aviso prévio recebeu Cr\$ 448,16 e deveria receber

Cr\$ 1.792,64 Dif....., Cr\$ 1.344,48

F.G.T.S. recebeu Cr\$ 767,47 e deveria receber Cr\$ 1.774,70 Dif.. Cr\$ 1.007.23

2 dias de atestado Médico entregue à firma..... Cr\$ 448,16

T o t a l Cr\$ 2.799,87

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

XXX

Protesta por todos os meios de provas em direito permitidas, testemunhas, documentos depoimento pessoal da reclamada e que desde já requer e sob pena de confesso, etc.

Dá a presente o valor de Cr\$ 2.799,87 (Dois mil, setecentos e noventa e nove Nestes Termos, cruzeiros, e oitenta e sete centavos).

Pede Deferimento.

Goiânia, 04 de junho de 1.980.

PR.

CPF 016670871/68 OAB - GO 1721

BRANCO FM

RESCISÃO DE CONTRATO DE TRABALHO

- ☐ OPTANTE
- ☐ NÃO OPTANTE
- ☐ POR PEDIDO DE DISPENSA
- ☐ POR ACORDO
- ☒ POR DISPENSA SEM JUSTA CAUSA
- ☐ POR DISPENSA COM JUSTA CAUSA

EMPRESA Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda			
ENDEREÇO Conj. Vera Cruz			
ATIVIDADE 32.10		CGC/MF N.º	
EMPREGADO João Fernandes de Moraes		MATRÍCULA NO INPS	
REGISTRO N.º 4572		N.º DA CTPS 41.617	
CARGO Pedreiro		SÉRIE 589	
ADMISSÃO EM 29 / 01 / 19 80			
DESLIGAMENTO EM 02 / 05 / 19 80		MAIOR REMUNERAÇÃO CR\$ 28,01	
AVISO PRÉVIO EM / / 19		DECLARAÇÃO DE OPÇÃO EM / / 19	

DISCRIMINAÇÃO DAS VERBAS PAGAS

Indenização.....anos Cr\$	Comissões.....Cr\$
Aviso Prévio.....16 hs Cr\$ 448,16	Horas Extras.....Cr\$
13.º Salário.....03/12 Cr\$ 1.680,60	Gratificação.....Cr\$
Salário-Família.....Cr\$	Ad. Periculosidade.....Cr\$
Férias Vencidas.....Cr\$	Ad. Insalubridade.....Cr\$
Férias Proporcionais.....03/12 Cr\$ 1.680,60	Ad. Noturno.....Cr\$
Prejudicado 14/65.....Cr\$	FGTS - Quitação.....04/80 Cr\$ 334,40
Prejudicado 20/66.....Cr\$	FGTS - mês anterior.....03/80 Cr\$ 327,89
Saldo de Salários.....Cr\$	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$
	(soma FGTS - Quitação + FGTS - mês anterior)
	FGTS - 10% s/ Cr\$.....Cr\$ 93,43
	(soma depósitos + c. monetária + juros)
	TOTAL BRUTO.....Cr\$ 4.564,78

DESCONTOS

Previdência.....8 % Cr\$ 170,30	
Previdência 13.º Salário.....1.8% Cr\$ 30,25	
Adiantamentos.....Cr\$	
	200,55
TOTAL LÍQUIDO.....Cr\$	4.364,23

Recebi da firma acima a quantia líquida de Cr\$ 4.364,23

(quatro mil trezentos e sessenta e quatro cruzeiros e vinte e trescentavos)

em moeda corrente do país, ou pelo cheque visado n.º _____ contra o Banco _____

_____, como pagamento de meus direitos na rescisão contratual.

Goiania 02 de maio de 19 80

DOCUMENTOS APRESENTADOS

☐ FGTS - guias 6 últimos recolhimentos, inclusive sobre o mês da rescisão, 10%, quando for o caso, computados juros e correção monetária;

☐ Autorização para Movimentação da Conta Vinculada (AM)

☐ Pedido de Dispensa (3 vias);

☐ Rescisão (em 4 vias);

☐ Livro ou Ficha Registro de Empregados - LRE;

☐ Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;

☐ Procuração;

☐

☐

EMPREGADO

João Fernandes de Moraes

EMPREGADORA-PREPOSTO

RESPONSÁVEL (NO CASO DE MENOR)

PARA USO DA REPARTIÇÃO

Registro _____

Livro _____

Folha _____

BRANCO EM 1965

FG 75. 1965. 665. 99

AUTORIZAÇÃO PARA MOVIMENTAÇÃO DE CONTA VINCULADA – AM

2 EMPRESA BRASCON CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA		3 CÓDIGO 32.10
4 RUA, NÚMERO, COMPLEMENTO RUA 4 Nº 515 LJ 28 CENTRO		
5 DISTRITO, BAIRRO CENTRO	6 MUNICÍPIO GOIÂNIA	7 UF GO
8 BANCO BRASESCO BANCO BRASILEIRO DE DESCONTOS S/A		
9 AGÊNCIA CENTRO	10 MUNICÍPIO GOIÂNIA	11 UF GO
12 EMPREGADO João Fernandes de Moraes		
13 CARTEIRA DE TRABALHO NÚMERO 41 617	14 NÚMERO DE INSCRIÇÃO PIS/PASEP SÉRIE 539	15 IDENT. NO BANCO DEPOSITÁRIO Não cadastrado
20 CÓDIGO DE AFASTAMENTO B ☐ C ☒ E ☐		
27 TOTAL POR EXTENSO DOS DEPÓSITOS RECOLHIDOS NO TRIMESTRE DE AFASTAMENTO DO EMPREGADO		
28 CARIMBO E ASSINATURA AUTORIZADA DA EMPRESA BRASCON- Construtora e Incorporadora Ltd.		
30 IDENTIFICAÇÃO DO SAQUE CÓDIGO 01		31 SACADOR Zero hum
32 VALOR AUTORIZADO 1 ☒ PARCELA RELATIVA AO PERÍODO TRABALHADO NA EMPRESA. 2 ☐ TOTAL. 3 ☐ FRAÇÃO DE A QUOTA DE DEPENDENTE. 4 ☐ IMPORTÂNCIA DE CR\$		29 DATA DA EMISSÃO 23 / 05 / 80
33 RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO EMPRESA MTb INPS JUSTIÇA BNH 1 ☒ 2 ☐ 3 ☐ 4 ☐ 5 ☐		34 DATA DA AUTORIZAÇÃO 23 / 05 / 80
35 CARIMBO E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL PELA AUTORIZAÇÃO BRASCON- Construtora e Incorporadora Ltd.		36 CARIMBO-PROTOCOLO INDICANDO A DATA DA ENTREGA DA AM AO BANCO DEPOSITÁRIO
37 CARIMBO DA AGÊNCIA (NORMA CSA / CIEF - 47/74) 		38 VALOR DO SAQUE 39 DEPÓSITOS CR\$ 12,05 40 JCM CR\$ nihil 41 TOTAL DO SAQUE CR\$ 12,05
42 IMPRESSÃO DIGITAL 		43 TOTAL DO SAQUE POR EXTENSO Doze Cruzeiros.x .x
44 ASSINATURA DO SACADOR 		45 ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL (CASO DE MENOR)

AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
80 4078 JUN 3 12.05 1980

N.º da laudas
 Procuração
 Documentos
 Diversos
 Observações:

Goiânia, 04 de JUNHO de 1980

[Assinatura]

S. Distribuição

Certifico que, nesta data, a presente petição
foi distribuída à MM. 12 JCM, sob o n.º 2431/80
nos termos da Portaria nº 412, de 31.12.72, do Exmo. Sr.
Presidente do T.R.T. da 3.ª Região,
Colônia 04 do JUNHO de 1980
[Assinatura]
S. Distribuição

Dr. Flacílio Pena Júnior
Juiz de Trabalho na Função de Juiz Distribuidor

Certifico e dou fé que foi designada a data
de 07/07/1980 às 12.35 horas, para
realização da audiência, ficando ciente
reclamante, *P/ Sen Procurador*
Goiânia, 06 de Junho de 1980

Chefe da Secretaria



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1ª JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO de Goiânia

NOTIFICAÇÃO N.º 4.913/80
Proc. n. 1.217/80

ASSUNTO: Reclamação apresentada por JAY FERREIROS DE MORAES

Fica V. S.ª notificado, pela presente, a comparecer perante esta Junta de Conciliação e Julgamento, à Av. 31 de N. 302 - 2º andar - Centro, às 10:35 (dez e trinta e cinco) horas do dia 07 (sete) do mês de julho, para audiência relativa à reclamação constante da cópia anexa.

Nessa audiência deverá V. S.ª oferecer as provas que julgar necessárias, constantes de documentos ou testemunhas, estas no máximo de 3 (três).

O não comparecimento de V. S.ª à referida audiência importará o julgamento da questão à sua revelia e a aplicação da pena de confissão, quanto à matéria de fato.

Nesta audiência deverá V. S.ª estar presente independentemente do comparecimento de seus representantes, sendo-lhe facultado fazer-se substituir pelo gerente ou qualquer outro preposto, que tenha conhecimento do fato e cujas declarações obrigarão o preponente.

Goiânia, 11 de junho de 1980

Chefe da Secretaria

A

Brascon - Construtora e Incorporadora Ltda
Rua 04 - n. 515 - sala 28 - Ed. Center
Bela Vista

CERTIFICO que a presente notificação foi expedida nesta data, por via postal, sob o registro nº 36.051

Em 13/ junho / 1980

Paulo Roberto Fleury da Silva e Souza
Diretor de Secretaria - 1.ª JCU
Goiânia - Go.

JUNTADA

Nesta data faço juntada aos presentes autos ^{DO(S)}
_{DA(S)}

Ata em parte

Colônia, 07 de 7 19 80

[Signature]
DIRETOR DE SECRETARIA

[Long wavy line]



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO

ATA DE AUDIÊNCIA realizada ao processo nº 1 a. JCC 1.217 / 80

Aos 07 dias do mês de julho do ano de 80,
às 12,35 horas, em sua sede, reuniu-se a 1 a. Junta de
Conciliação e Julgamento de Goiânia, sob a Presi-
dência do MM. Juiz do Trabalho, Dr. HERACITO PENA JUNIOR
, presentes os srs. DANIEL VIANA

Vogal representante dos empregadores e EXPEDITO DOMINGOS BEZERRA

Vogal representante dos empregados, para instrução e julgamento
da reclamação ajuizada por JOÃO FERNANDES DE MORAES

contra BRASCON LTDA.

relativa a dif. aviso, etc.

no valor de Cr\$

Aberta a audiência foram, de ordem do MM. Juiz Presiden-
te, apregoadas as partes, presentes ambas. A recda. representada pelo
preposto Adavair Romeiro Rodrigues acompanhado do advogado Dr.
Gumericino Martins Ferro, que pediu a juntada de dois documentos
que foi deferido.

A seguir, celebraram as partes acordo via do qual a.....
recda. pagará ao recte., por saldo do pedido a quantia de.....
R\$2.500,00 até o dia 17 do corrente, pena do pagamento do valor
pleiteado.

Acordo homologado.

Custas pela recda. no importe de Cr\$239,00, calculadas so-
bre o valor do acordo.

Nada mais. E, para constar, UBD, datilografei a presen-
te.

Daniel Viana
Expedito Domingos Bezerra
Gumericino M. Ferro
Adavair Romeiro Rodrigues
João Fernandes de Moraes

UBD
Dir. Sec.

103
EM BRANCO

À

JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA
N E S T A

Pelo presente apresentamos o Sr. Adavair Romeiro Rodrigues, portador da carteira de Identidade nº 830.832 SSP-GO, para fazer a defesa referente a notificação emitida contra esta empresa, pois trata-se de uma pessoa conhecedora do fato.

Por ser verdade firmamos a presente

Goiânia, 18 de Junho de 1.980

Subst. Romulo D. de Souza
Tabelionato ARTIAGA
RECONHECIMENTO
Reconheço a(s) firm(a) (n)
INDICADA(S)
GOIÂNIA
15 JUN
douto fé em test. *[assinatura]*
da verdade *[assinatura]*
AB. INDIO LO PEASH A DE

40 or

[assinatura]
BRASCON- Construtora e Incorporadora Ltda

EM BRANCO

103

=PROCURAÇÃO=

08
102

OUTORGANTE(S): BRASCON-Constructora e Incorporadora Limitada, entidade jurídica de direito privado com sede nesta Capital á Rua 4 nº 515, Setor Central, representada pelos seus unicos sócios abaixo-assinados, Nestor Cordeiro do Valle, Nelson Cordeiro do Valle e Imério Administração e Participações Limitada, entidade jurídica de direito privado com sede nesta Capital á Rua 4 nº 515 Sala 1.102

OUTORGADOS: Odilon Barbosa Ferreira e Gumercino Martins Ferro, brasileiros, casados, advogados, residentes e domiciliados em Goiânia, Capital do Estado de Goiás, inscritos na O.A.B., Seção de Goiás sob nºs 795 e 3.959 respectivamente.

PODERES: Amplos, gerais e ilimitados da cláusula extra e ad judicia, para defenderem os interesses do(s) outorgante(s) em quaisquer ações cíveis ou criminais e em qualquer instância ou tribunal, podendo proporem igualmente ação ou ações, notificações, protestos, medidas preventivas, transigirem, desistirem, firmarem termos e compromissos, fazerem acordos, receberem e darem quitações, ratificarem queixas, descreverem bens, defenderem o(s) outorgante(s) também em inquérito(s) administrativo(s), usando de todo e qualquer poder, por mais especial que seja, podendo substabelecerem esta, no todo ou em parte, com ou sem reserva de poderes, e se apresentarem em Juízo in solidum ou cada um de per si, independente de ordens de nomeação e ainda para o fim defenderem os seus direitos em quaisquer ações de seu interesse, podendo os ditos procuradores para o fiel desempenho do presente mandato praticarem todos os atos em Direito permitidos inclusive considerarem nos termos dos artigos 447/448 do Código de Processo Civil a que tudo será dado por bom, firme e val

belionato Candido de Oliveira

5.º Ofício de Notas - 105267

conheço, por Semelhança, a(s)

ma(s) de

Goiânia, 02 de Maio de 1980.

Análogo ao Exemplar Constantes d
uivo do Cartório.

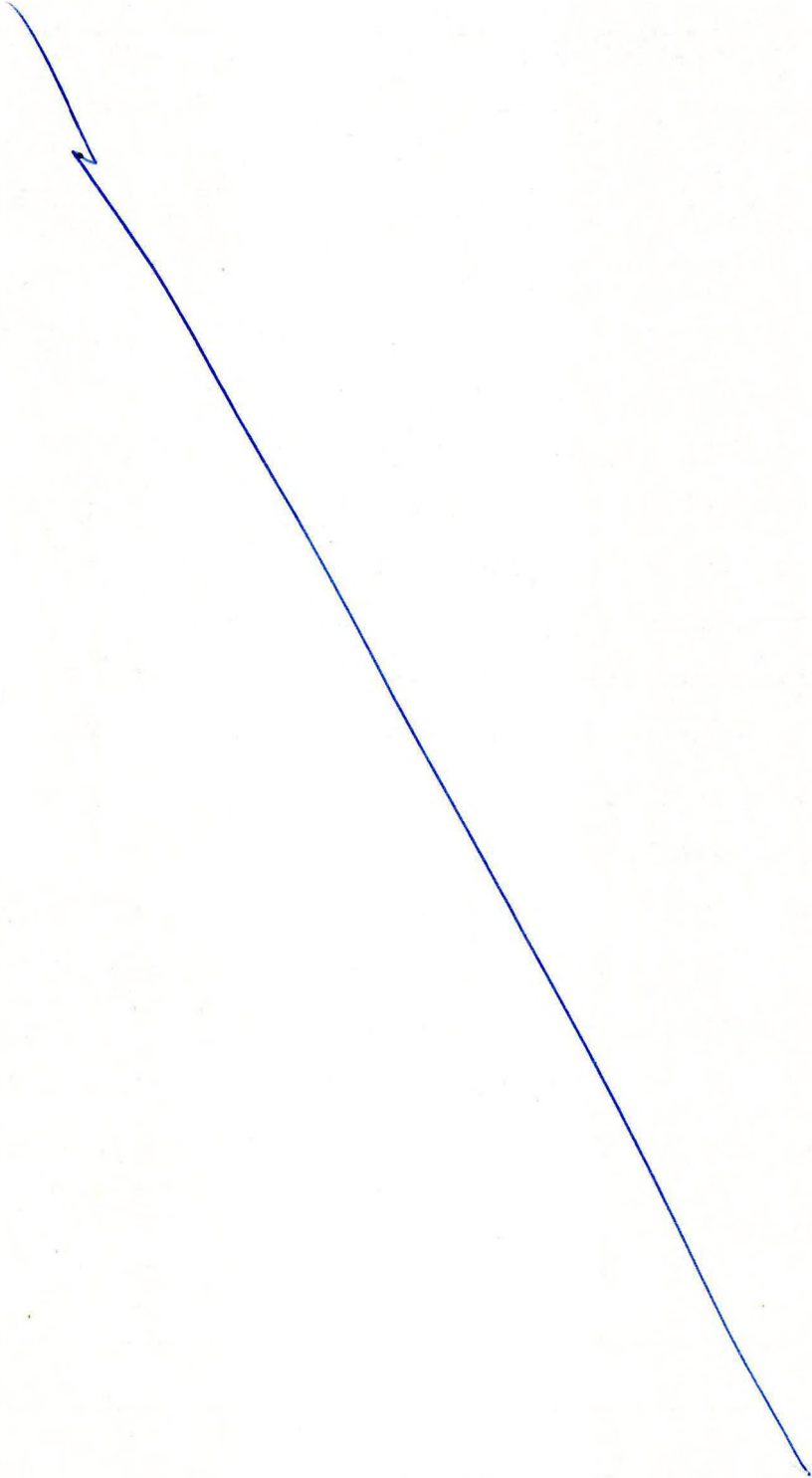
30 MAI 1980

TESTEMUNHO

Cartório do 5.º Ofício

BRASCON-Constructora e Incorporadora Ltda.

BRASCON-Constructora e Incorporadora Ltda.





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
1a. JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO DE GOIÂNIA

TERMO DE PAGAMENTO E QUITAÇÃO

Proc. J.C.J. nº. 1217/80

Aos 17 dias do mês de julho do ano de mil nove -
centos e oitenta, nesta cidade de Goiânia-G
o, na secretaria desta Junta de Conciliação e Julgamento,
perante mim, diretor de Secretaria, compareceram o reclamante João
Fernandes de Moraes e o reclamado Brascon Ltda
e por este último me foi dito que,
em cumprimento a o acordo celebrado na presente reclamação,
decisão proferida
fazia entrega ao Reclamante da importância de Cr\$ 2.500,00 (Dois Mil
e Quinhentas Cruzeiros).
relativa ao processo nº 1217/80.

Pelo reclamante foi dito que recebia a mencionada importân-
cia, que contou e achou certa, dando por este termo, ao Reclamado,
plena, geral e irrevogável quitação para nada mais exigir com res-
peito ao objeto da presente reclamação, seja a que título fôr.

E para constar, foi lavrado este termo, que vai assinado por
mim, Diretor de Secretaria, e por ambas as partes.

SECRETARIO

RECLAMANTE

RECLAMADO

CI-SSR 40 nº 1.253.390
23-07-80

EM BRANCO

OF-1-6

 MINISTÉRIO DA FAZENDA DOCUMENTO DE ARRECADAÇÃO DE RECEITAS FEDERAIS - DARF		01 CPF OU CARIMBO PADRONIZADO DO CGC 01575687 / 0001 - 56		02 RESERVADO		04 RESERVADO	
05 NOME COMPLETO DO CONTRIBUINTE BRASCON - CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.		03 DATA DE VENCIMENTO 18.07.80					
06 ENDEREÇO (RUA, AVENIDA, PRAÇA, ETC.) Rua 4 n. 515 Lt. 28 Ed Parthenon Center - CEP 74000		07 NÚMERO GOIÂNIA - GO.		08 COMPLEMENTO (ANDAR, SALA, ETC.)			
09 BAIRRO OU DISTRITO		10 CEP		11 MUNICÍPIO (CIDADE)		12 SIGLA DA U.F.	
13 EXERCÍCIO 80		14 COTA OU DUODÉCIMO 3		15 PERÍODO DE APURAÇÃO 4		16 TIPO 5	
17 Nº PROCESSO 1217/80		18 REFERÊNCIAS					
19 ESPECIFICAÇÃO DA RECEITA Custas Judiciais		20 CÓDIGO 1505		21 VALOR - CR\$ 239,00		22	
23		24 VALOR - CR\$		25		26	
27 VALOR - CR\$		28		29 VALOR - CR\$ 239,00		30	
31 OUTRAS INFORMAÇÕES PREVISTAS EM INSTRUÇÕES Justiça do Trabalho. JCJ - Goiânia Recte.- João Fernandes de Moraes Recdo.- Brascon Ltda Guia. nº.		32 MULTA E/OU JUROS 33 CORREÇÃO MONETÁRIA ATENÇÃO: PREENCHA O DARF A MÁQUINA OU EM LETRA DE FORMA.		34 TOTAL 239,00		35	
36		37		38		39	
40		41		42		43	
44		45		46		47	
48		49		50		51	
52		53		54		55	
56		57		58		59	
60		61		62		63	
64		65		66		67	
68		69		70		71	
72		73		74		75	
76		77		78		79	
80		81		82		83	
84		85		86		87	
88		89		90		91	
92		93		94		95	
96		97		98		99	
100		101		102		103	
104		105		106		107	
108		109		110		111	
112		113		114		115	
116		117		118		119	
120		121		122		123	
124		125		126		127	
128		129		130		131	
132		133		134		135	
136		137		138		139	
140		141		142		143	
144		145		146		147	
148		149		150		151	
152		153		154		155	
156		157		158		159	
160		161		162		163	
164		165		166		167	
168		169		170		171	
172		173		174		175	
176		177		178		179	
180		181		182		183	
184		185		186		187	
188		189		190		191	
192		193		194		195	
196		197		198		199	
200		201		202		203	
204		205		206		207	
208		209		210		211	
212		213		214		215	
216		217		218		219	
220		221		222		223	
224		225		226		227	
228		229		230		231	
232		233		234		235	
236		237		238		239	
240		241		242		243	
244		245		246		247	
248		249		250		251	
252		253		254		255	
256		257		258		259	
260		261		262		263	
264		265		266		267	
268		269		270		271	
272		273		274		275	
276		277		278		279	
280		281		282		283	
284		285		286		287	
288		289		290		291	
292		293		294		295	
296		297		298		299	
300		301		302		303	
304		305		306		307	
308		309		310		311	
312		313		314		315	
316		317		318		319	
320		321		322		323	
324		325		326		327	
328		329		330		331	
332		333		334		335	
336		337		338		339	
340		341		342		343	
344		345		346		347	
348		349		350		351	
352		353		354		355	
356		357		358		359	
360		361		362		363	
364		365		366		367	
368		369		370		371	
372		373		374		375	
376		377		378		379	
380		381		382		383	
384		385		386		387	
388		389		390		391	
392		393		394		395	
396		397		398		399	
400		401		402		403	
404		405		406		407	
408		409		410		411	
412		413		414		415	
416		417		418		419	
420		421		422		423	
424		425		426		427	
428		429		430		431	
432		433		434		435	
436		437		438		439	
440		441		442		443	
444		445		446		447	
448		449		450		451	
452		453		454		455	
456		457		458		459	
460		461		462		463	
464		465		466		467	
468		469		470		471	
472		473		474		475	
476		477		478		479	
480		481		482		483	
484		485		486		487	
488		489		490		491	
492		493		494		495	
496		497		498		499	
500		501		502		503	
504		505		506		507	
508		509		510		511	
512		513		514		515	
516		517		518		519	
520		521		522		523	
524		525		526		527	
528		529		530		531	
532		533		534		535	
536		537		538		539	
540		541		542		543	
544		545		546		547	
548		549		550		551	
552		553		554		555	
556		557		558		559	
560		561		562		563	
564		565		566		567	
568		569		570		571	
572		573		574		575	
576		577		578		579	
580		581		582		583	
584		585		586		587	
588		589		590		591	
592		593		594		595	
596		597		598		599	
600		601		602		603	
604		605		606		607	
608		609		610		611	
612		613		614		615	
616		617		618		619	
620		621		622		623	
624		625		626		627	



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
JUNTA DE CONCILIAÇÃO E JULGAMENTO
Belo Horizonte — Minas

C E R T I D ã O

Certifico que, em obediência ao provimento nº 2, artigo 11, § único, da Corregedoria do T.R.T., todos os encargos devidos nestes autos foram regularmente pagos, estando, assim o processo em condições de ser arquivado. Dou fé.

Em 18 de 07 1.980

Diretor de Secretaria

C O N C L U S ã O

Nesta data, faço conclusos os presentes autos ao MM. Juiz Presidente.

Data supra.

Diretor de Secretaria

Arquive-se, dando-se baixa na Distribuição

Data supra.

~~Marcelo Pena Júnior~~

J u i z P r e s i d e n t e